

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 — Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO № 10/2019 — SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM MINISTRAR AULAS, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17h:00min. do dia 5 de Junho de 2.019, na Secretaria de Educação (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, que possuam interesse em ministrar aulas de forma gratuita de educação científica, voltadas aos alunos de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

Aliar a ludicidade ao conhecimento	- Ensino prático em laboratórios
	(experimentos científicos – reações químicas
	– densidades e misturas de elementos,
	estudos com plantas, células e noções de
	eletricidade)
Conscientizar acerca da sustentabilidade	Ações de reciclagem (descarte adequado de
	pilhas, baterias velhas e materiais que levam
	anos para a decomposição)

1.3. Serão atribuições do Interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) Apresentar Plano de Trabalho que contemple o cronograma de atividades a serem desenvolvidas com os alunos;
- b) Apresentar Plano de Comunicação e divulgação das atividades;
- c) Apresentar Plano de carga horária semanal (posteriormente avaliado pela Gestão Municipal);
- d) Elaborar relatórios semestrais de descrição das ações, fichas e matrículas e listas de presença dos discentes;
- e) Reportar resultados da iniciativa, controle de número total de alunos e educadores beneficiados e uma medição qualitativa do impacto da atividade a todos os envolvidos;
- f) Contratação e capacitação da equipe de professores que ministrarão as aulas nas escolas;
- g) Proporcionar metodologia de ensino de fácil entendimento e de maneira didática;
- h) Providenciar e custear materiais necessários para práticas nos laboratórios, bem como garantir materiais em quantidades suficientes para o manuseio de todos os alunos;
- i) Elaboração e produção de todos os materiais de comunicação da iniciativa;
- j) Conhecer os dados, indicadores e referências sobre o Município de Itapevi;
- k) Adaptações pedagógicas com metodologias pensadas nas culturas e realidades da cidade;
- I) Estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- m) Contato direto com as escolas para agendamento das datas e coordenação das atividades preparatórias necessárias;
- n) Deslocamento da equipe contratada até as escolas para ministrar as aulas;
- o) Organização das salas para os padrões necessários para a realização das aulas;
- p) Arrumação da sala após o término da aula, para continuidade das atividades rotineiras da escola;
- q) Projetar as ações de maneira que não prejudique as atividades escolares;
- r) Submeter-se a apreciação do seu Plano de trabalho por parte da Gestão Municipal;
- s) Oferecer seus serviços e maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;
- t) Respeitar a individualidade e aptidão de cada aluno, identificando as melhores atividades e ações para os tais;
- u) Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;
- v) Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 — Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4. Serão atribuições do Município:

- a) Comunicar a direção das escolas sobre a realização da iniciativa conforme calendário pré estabelecido entre as partes;
- b) Facilitar a comunicação da equipe contratada com as equipes responsáveis pela escola;
- c) Viabilizar a sala de aula das turmas correspondentes pelo período estipulado entre as partes;
- d) Participar do desenvolvimento das atividades;
- e) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) A documentação relativa a Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, consistente em estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, que contemple as atividades englobadas no objeto do presente Edital (missão, visão e valores);
- **b)** Ata da eleição da Diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) A documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- ii) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- **iii)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede do interessado;
- iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa).

2.2 Outros documentos:

- **a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- **b)** Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.3. Plano de Trabalho

2.3.1. Deverá conter:

Identificação do Proponente

a) Deverá ser informado telefones e endereços eletrônicos atualizados e válidos;

Histórico do Proponente

a) Deverá constar o histórico do proponente, citando data de criação.

Identificação do objeto a ser executado



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) Descrever o projeto, apontando objetivos e metas.

Metodologia

- a) Quais os métodos técnicos que serão adotados;
- b) Número previsto de alunos;

Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos envolvidos no Acordo de Cooperação.

2.3.2. A proposta deverá ser encaminhada em única via impressa e ao final ser assinada pelo

Representante Legal.

2.3.3. Não estando à documentação ou proposta de acordo com o exigido, o interessado será

notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promover sua regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1. A Comissão de Julgamento responsável pela avaliação das propostas e fiscalização do

acordo com a OSC elegida será composta pelos servidores desta Prefeitura: Sra. Eliana Maria da

Cruz Silva, Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Jussara Silva Belizoti, Diretora de

Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Laís Azevedo Teixeira Okuma, Gerente

de Planejamento da Secretaria de Planejamento.

3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção

analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados

pela Comissão de Análise e Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu

julgamento.

3.3. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

deste Edital, a Comissão de Análise e Seleção ponderará:

a) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que

aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações;

b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em

que se insere a parceria;

c) Contrapartida do interessado, através de bens ou serviços disponibilizados ao Município;

d) Capacidade técnico-operacional do proponente, por meio de experiência comprovada no

portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da

parceria ou de natureza semelhante;

e) O histórico de experiência na área;

3.4. A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o

respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

4.1. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção através publicação no

Diário Oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar

recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a

comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do

prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 — Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

6.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes por Termo Aditivo.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

- **7.1.** NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- **7.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- **8.2.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção ou autoridade a ela superior.
- **8.3.** A participação do interessado neste chamamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- **8.4**. As questões oriundas deste Chamamento e Contratação serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapevi SP, esgotadas as vias administrativas
- **8.5.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I. Identificação do interessado.
Anexo II. Plano de Trabalho
Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da CF.
Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração
Pública.
Itapevi, de de 2019



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Nome ou Razão social
- 1.2 Endereço completo



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá contemplar os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. NOME DO PROPONENTE
- 2. PLANO DE TRABALHO COM DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO;
- 4. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;
- 5. AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS;
- 6. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

,	inscrito	no	CNPJ	nº			,	por
intermédio de seu representante l	egal o(a) s	Sr.(a).		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,	port	ador
da Carteira de Identidade nº			, CP	F nº		, DECLAI	RA,	para
fins do disposto no inc. XXXIII, art.	. 7°, da Co	onstit	uição F	ederal, d	que não (emprega n	nend	r de
18 (dezoito) anos em trabalho not	turno, per	igoso	ou insa	alubre e	não em	orega men	or d	e 16
(dezesseis) anos, salvo na condição	de apren	diz a	partir d	os 14 (q	uatorze)	anos.		
(local e data)								
(representante legal)								



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu,	, portador do documento de identidade RG n.º
e CPF n.º	, na condição de representante legal da
empresa	, inscrita sob o CNPJ n.º,
interessada em participar da (Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que
a mesma não possui qualquei	r fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a
Administração Pública.	
, de	de 2019.
assinatura e carimbo	



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº
46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi,
Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra.
Eliana Maria da Cruz Silva, doravante denominado <u>MUNICÍPIO</u> , e de outro lado,
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na
, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em
exercício por seu Presidente,, doravante denominada
celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e
condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>
2.1. 1 Constitui objeto deste acordo o provimento de aulas da,
de forma gratuita, de educação científica, voltadas aos alunos do 4º ano do ensino

fundamental de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- **1.2** O detalhamento dos objetivos e metas do Projeto ora pactuado constam do Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste Acordo.
- **1.3** Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.4. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

Aliar a ludicidade ao conhecimento	- Ensino prático em laboratórios
	(experimentos científicos – reações químicas
	– densidades e misturas de elementos,
	estudos com plantas, células e noções de
	eletricidade)
Conscientizar acerca da sustentabilidade	Ações de reciclagem (descarte adequado de
	pilhas, baterias velhas e materiais que levam
	anos para a decomposição)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- **2.1** As Partes se comprometem a:
 - **2.1.1** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
 - 2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
 - **2.1.3** <u>Não</u> fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:
 - 3.1.1 A publicidade do ato, de acordo com as normas públicas;
 - **3.1.2** Comunicar a direção das escolas sobre a realização da iniciativa conforme calendário pré estabelecido entre as partes;
 - 3.1.3 Facilitar a comunicação da equipe contratada com as equipes responsáveis pela escola;
 - **3.1.4** Viabilizar a sala de aula das turmas correspondentes pelo período estipulado entre as partes;
 - **3.1.5** Participar do desenvolvimento das atividades;
 - 3.1.6 acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS ATRIBUIÇÕES DA</u>

- **4.1.** São atribuições da :
- **4.1.1** Apresentar Plano de Comunicação e divulgação das atividades;
- **4.1.2** Apresentar Plano de carga horária semanal (posteriormente avaliado pela Gestão Municipal);
- **4.1.3** Elaborar relatórios semestrais de descrição das ações, fichas e matrículas PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e listas de presença dos discentes;

- **4.1.4** Reportar resultados da iniciativa, controle de número total de alunos e educadores beneficiados e uma medição qualitativa do impacto da atividade a todos os envolvidos;
- **4.1.5** Contratação e capacitação da equipe de professores que ministrarão as aulas nas escolas;
- **4.1.6** Proporcionar metodologia de ensino de fácil entendimento e de maneira didática;
- **4.1.7** Providenciar e custear materiais necessários para práticas nos laboratórios, bem como garantir materiais em quantidades suficientes para o manuseio de todos os alunos;
- **4.1.8** Elaboração e produção de todos os materiais de comunicação da iniciativa;
- **4.1.9** Conhecer os dados, indicadores e referências sobre o Município de Itapevi;
- **4.1.10** Adaptações pedagógicas com metodologias pensadas nas culturas e realidades da cidade;
- **4.1.11** Estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- **4.1.12** Contato direto com as escolas para agendamento das datas e coordenação das atividades preparatórias necessárias;
- **4.1.13** Deslocamento da equipe contratada até as escolas para ministrar as aulas;
- **4.1.14** Organização das salas para os padrões necessários para a realização das aulas;



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- **4.1.15** Arrumação da sala após o término da aula, para continuidade das atividades rotineiras da escola;
- **4.1.16** Projetar as ações de maneira que não prejudique as atividades escolares;
- **4.1.17** Oferecer seus serviços e maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;
- **4.1.18** Respeitar a individualidade e aptidão de cada aluno, identificando as melhores atividades e ações para os tais;
- **4.1.19** Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;
- 4.1.20 Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes via Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
 - b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- **7.1** Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- **7.2** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- **7.3** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.
- **7.4** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.
- **7.5** As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da ______não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.
- **7.6** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- **7.7** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela ______ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros:
- **7.8** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



SECRETARIA DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Secretária da Secretaria de Educação

Presidente



SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Testemunhas:	
1 – NOME COMPLETO:	2 – NOME COMPLETO:
RG:	